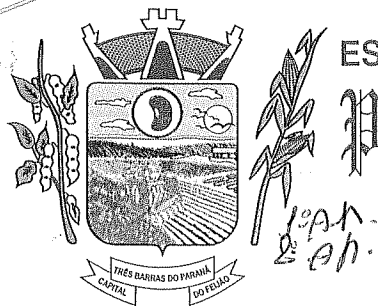




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 14 / 04 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	821 / 2014
Data/Hora	14 / 04 / 14 13:34
Documento:	PROJETO 1017/14
Origem:	Pref.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

PROJETO DE LEI Nº 1017/14

Data 10/04/14

SÚMULA - Autoriza a pagar o registro de casamento para pessoas carentes residentes no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o registro de casamento a até 25 (vinte e cinco) casais carentes residentes no município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Para se beneficiar do incentivo desta Lei os interessados deverão cumprir o seguinte:

- a) ter família constituída há mais de um ano;
- b) residir no Município a mais de um ano;
- c) ter renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos;
- d) requerer junto a Secretaria de Ação Social o benefício.

Art. 3º. O custo deste projeto é de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ou seja, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por registro de casamento.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

08.00

08.01

0824400092.021

3.3.90.39.

DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Programas de Benefícios Eventuais

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º. A cerimônia de assinatura dos assentos de casamento será realizada em um único dia, ou seja, coletivamente.



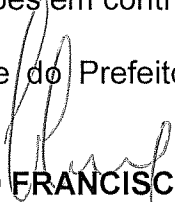
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 10 de abril de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1017/14

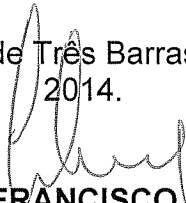
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa pagar despesas decorrentes de registro de casamento.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores, são inúmeras as famílias que vivem juntos, muitas já com filhos, mas as dificuldades financeiras não permitem regularizar a vida conjugal.

Segundo levantamento da Secretaria de Ação Social são mais ou menos 25 (vinte e cinco) casais que demonstraram o desejo neste benefício.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal